



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – FONE: (55) 3261.3200
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS
e-mail: cmerestinguense@bol.com.br



RESOLUÇÃO CME Nº. 01 / 2009.

Dispõe sobre procedimentos para o estágio curricular obrigatório de alunos de curso superior em escolas da rede pública municipal.

O Conselho Municipal de Educação de Restinga Sêca/RS, com base nas suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº. 2.361/2007 que altera a Lei nº. 1416/2000, as quais regulamentam a criação do Sistema Municipal de Ensino e considerando ainda o Parecer CME nº 05/2007 que orienta a efetivação de estágios de alunos, concluintes do ensino superior e médio, nas escolas da rede pública municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação somente admitirá, para estágio curricular obrigatório, nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, alunos (as) encaminhados por Instituições de Ensino Superior – IES - devidamente cadastradas e habilitadas nesta secretaria.

Art. 2º. O Setor Pedagógico dessa Secretaria responsabilizar-se-á por cadastrar e habilitar as Instituições de Ensino Superior – IES - para fins de estágio curricular obrigatório de alunos.

Art. 3º - A documentação necessária para cadastro e habilitação das Instituições de Ensino Superior – IES - visando à realização de estágios curriculares obrigatórios de seus alunos na Rede Pública Municipal de Ensino, deverá ser encaminhada para o Setor Pedagógico e constar de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I - ato de reconhecimento, autorização e credenciamento junto ao Ministério da Educação;
- II - modelo de carta de apresentação de alunos que entrarão em estágio curricular obrigatório por parte do Coordenador do Curso e/ou do Pólo;
- III - estatutos ou regulamentos de estágios, devidamente registrados.

Art. 4º - Estará habilitada a Instituição de Ensino Superior – IES -- que apresentar a documentação descrita no artigo anterior e poderá então encaminhar alunos para a realização do estágio curricular obrigatório nas escolas municipais e sua denominação constará na documentação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Após estar habilitada, a Instituição de Ensino Superior deverá firmar Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Educação conforme modelo anexo a essa Resolução.

Parágrafo único - Cabe à Secretaria Municipal de Educação a competência para firmar o Termo de Compromisso com as Escolas Municipais que receberão os alunos (as) estagiários (as).

Art. 6º. - O Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela atualização de cadastros e relação das Instituições de Ensino Superior habilitadas.

Art. 7º - À Instituição de Ensino Superior - IES - caberá indicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação o nome do professor da IES responsável pela supervisão e acompanhamento das atividades de estágio e a relação nominal dos estagiários.

Parágrafo 1º - A Coordenação Pedagógica da escola, bem como o professor titular da turma, deverão acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estagiário.

Art. 8º - O estágio curricular não poderá ser utilizado para suprimento de recursos humanos em escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, sendo, portanto, um período destinado a cumprir sua finalidade legal: treinamento e aperfeiçoamento profissional.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Restinga Sêca, 27 de maio de 2009.

Aprovada por unanimidade pelo plenário, em sessão de 12 de agosto de 2009.


Adriana M. Cassol Heinsch
Presidente
CME/ Restinga Sêca -RS



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO



A Secretaria Municipal de Educação de Restinga Sêca e a (Instituição de Ensino Superior) _____ /Curso de _____, firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio, na forma da legislação específica aplicável - Parecer CME Nº05/2007 e Resolução CME/Nº 01/2009 - conforme as condições abaixo relacionadas:

I - É obrigação da Instituição de Ensino Superior:

- 1) - Cumprir a legislação pertinente aos estágios.

II - Às Escolas Municipais compete:

- 1) - Proporcionar ao estagiário as condições práticas de treinamento e aperfeiçoamento profissional compatíveis com o curso freqüentado, bem como o acompanhamento das atividades por parte do Serviço de Coordenação Pedagógica e do professor da turma.

III - À Secretaria Municipal de Educação compete:

- 1) - Cadastrar e habilitar as Instituições de Ensino Superior, bem como as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

IV - É obrigação do estagiário:

- 1) - Conhecer e respeitar o Regimento Escolar, a Proposta Político Pedagógica, o procedimento interno das escolas públicas municipais, a ética profissional, submetendo-se ao acompanhamento e à avaliação de seu desempenho;
- 2) - Cumprir a programação estabelecida para o estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo;
- 3) - Planejar, elaborar e apresentar relatório sobre estágio realizado, conforme prazo e orientação recebida pela Instituição de Ensino Superior.
- 4) - Apresentar, para registro na Escola, o planejamento das atividades realizadas com os alunos da sua turma de estágio.

V - Constituem motivos de cessação automática da vigência do estágio nas escolas da rede pública municipal:

- 1) - o abandono do curso ou qualquer outra causa imperativa de sua conclusão que deverá ser comunicada pela Instituição de Ensino Superior à escola;
- 2) - o não cumprimento das obrigações estabelecidas na presente instrução.

Restinga Sêca, 12 de agosto de 2009.

IES

SME



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF4D-C0B9-C859-B22F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA MARIA SOARES CASSOL (CPF 474.XXX.XXX-20) em 20/06/2024 15:21:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/CF4D-C0B9-C859-B22F>